



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 19.073/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário público, que podem se valer de multa diária até eventuais bloqueios de verbas que podem ser impostas.

Ademais, a Constituição Federal assegura nos fundamentos da república o princípio da **dignidade da pessoa humana**, isso inclui o **direito à vida e à saúde** que são consagrados como dever do Estado, vide artigo 5º e artigo 196 da Lei Maior, bem como garantias mediante políticas públicas sociais que visam estabelecer qualidade de vida a população.

A Constituição Federal, no artigo 6º, apresenta todos os direitos sociais constituídos, inclusive a **saúde**, com a finalidade de promover a garantia de uma vida digna e a justiça social. A Compreensão dos tribunais é de que o **direito à saúde** é um **direito humano** indispensável à realização dos demais **direitos** e de que todas as pessoas têm **direito** de desfrutar do **direito à saúde** no nível mais alto possível para ter uma vida digna.

Ab initio, é entendi pela doutrina e pelos tribunais superiores que a responsabilidade, no que tange a saúde pública, é **solidaria entre todos os entes** federados, conforme já sumulado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, através da

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

súmula 37 e 66, bem como tratou o Supremo Tribunal Federal no Tema 793:

TEMA N° 793 do STF: "Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro".

O reconhecimento da responsabilidade solidária implica que todos os entes federados, independentemente de sua esfera de atuação, têm o dever de garantir o direito à saúde. Essa responsabilidade compartilhada é crucial para assegurar que não haja lacunas no atendimento à saúde, e que os cidadãos recebam os cuidados necessários de maneira eficiente e equitativa.

Por fim, a omissão na aquisição de bens ou serviços necessários para o cumprimento de uma ordem judicial pode resultar em prejuízos irreparáveis à população e à credibilidade do sistema de justiça. A adoção de medidas para assegurar o cumprimento das decisões judiciais é essencial para a manutenção do Estado Democrático de Direito e para a promoção da justiça social.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação **está** previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse ETP.

3- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DEVIVO A EXCLUSIVIDADE

Conforme o art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2.021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica, conforme documentos disponíveis no **ANEXO IV**, deste ETP.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

"A inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, não decorre da simples exclusividade formal, mas da constatação de que não existe, de fato, alternativa concorrencial viável. O fundamento jurídico é a inviabilidade da competição, e a exclusividade é uma das situações que concretamente revelam essa inviabilidade."

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **órteses TheraTogs Ultra Full Body System, da marca TheraTogs, fornecidas pela empresa Fisio vital Com. de Artigos Ortopédicos Ltda.**, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente de exclusividade, destinada ao cumprimento de demanda judicial, referente ao Processo nº 1003183-69.2021.8.26.0278 – Paciente: O.V.M., sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba/SP.

A exclusividade de comercialização decorre do fato de que o sistema TheraTogs Ultra Full Body System é um equipamento de tecnologia específica e patenteada, projetado de forma exclusiva para fins terapêuticos e posturais, proporcionando alinhamento corporal e suporte funcional individualizado ao paciente. Qualquer outro produto ou fornecedor seria tecnicamente incompatível, podendo comprometer a eficácia terapêutica, a segurança e o bem-estar do paciente que depende do uso contínuo das órteses.

Ressalta-se que o paciente beneficiado está vinculado a ordem judicial que determina expressamente o fornecimento das órteses TheraTogs Ultra Full Body System, reforçando a necessidade da contratação direta com a empresa detentora da exclusividade de fornecimento.

Diante do exposto, fica evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que não existe no mercado fornecedor alternativo apto a atender à presente demanda. Assim, a contratação da empresa Fisio vital Com. de Artigos Ortopédicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Ltda. mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do tratamento do paciente e o cumprimento da decisão judicial em vigor.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: as devidas justificativas encontram-se disponíveis **no Anexo I, deste ETP.**

O objeto a ser contratado, levando em consideração suas características e com base nas justificativas apresentadas, possui exclusividade. Desta forma atende ao previsto na Lei 14.133/21, desde que observado os princípios da segurança jurídica, responsabilidade técnica e exclusividade no(a) fornecimento.

Os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação, estão elencados no artigo 74 inciso I § 1º da Lei Federal 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

(...)

§1º a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

Trata-se de serviços cuja execução está vinculada à exclusividade do fornecedor, em razão de atributos técnicos e operacionais específicos que não encontram equivalência no mercado. A prestação do serviço exige aportes únicos, desenvolvidos e mantidos exclusivamente pela empresa detentora dos direitos, conhecimentos e tecnologias necessários, o que inviabiliza a competição.

- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Técnica

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 07 (sete) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

As condições de Garantia serão detalhadas no Termo de Referência.

- Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Técnica

As empresas participantes deverão atender aos requisitos técnicos mínimos apresentando os seguintes documentos:

Carta de Exclusividade;

Declaração de disponibilidade do Registro ou Cadastramento e/ou Notificação dos Produtos que pretende oferecer preços junto ao Ministério da Saúde, e caso seja vencedor, se compromete a apresentar no momento da assinatura do contrato.

Tais exigências observam o capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão detalhadas no Termo de Referência no item X – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade indicada a seguir foi definida de acordo com a determinação judicial apresenta, disponível no **Anexo III**, deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (ANO)
01	THERATOGS ULTRA FULL BODY SYSTEM Órtese com matéria prima composta por 63% de Espuma absorvente; 19% Polímetro de lycra estabilizante; 18% Filamento de nylon para resistência/elasticidade. Pré-escolar: M/F - 11.5 – 20.5kg 2 BLUSA (TANKTOP - SENDO 2 FRETES 1 COSTAS) + 2 SHORT (HIPSTER);	Kit	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

2 FAIXAS - GoldTone Reta de 5X68cm; 1 FAIXAS - TogRite Rolo de 5x182cm; 1 FAIXAS - TogRite Rolo de 8x91cm; 8 FAIXAS -TogRite em X Infantil S; 2 FAIXAS GoldTone ANCORA S; 2 FAIXAS GoldTone ANCORA M; 72 UNIDADES DE VELCRO – SORTIDO; OMBRO A ESPINHA ILÍACA ÂNTERO-SUPERIOR - ATÉ 34CM; ROTULA A ESPINHA ILÍACA ÂNTERO-SUPERIOR - ATÉ 30CM.		
---	--	--

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto em questão trata-se do fornecimento de órteses TheraTogs Ultra Full Body System, da marca TheraTogs, destinadas ao atendimento de paciente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba/SP, em cumprimento a demanda de ordem judicial, conforme Processo nº 1003183-69.2021.8.26.0278 – Paciente: O.V.M.

As órteses TheraTogs Ultra Full Body System são fundamentais para o tratamento e reabilitação do paciente, uma vez que proporcionam alinhamento postural, estabilidade e suporte funcional, contribuindo significativamente para a melhora da postura e da mobilidade, conforme prescrição e recomendação de profissionais especializados em fisioterapia e reabilitação.

O sistema TheraTogs é composto por materiais e componentes tecnologicamente desenvolvidos e patenteados, projetados especificamente para atender às necessidades terapêuticas e biomecânicas do paciente. Devido às suas características técnicas exclusivas, não é possível a intercambialidade com produtos de outros fabricantes, sendo indispensável a aquisição do modelo original da marca TheraTogs, sob pena de comprometer a eficácia terapêutica e a segurança do tratamento.

Constatou-se, neste contexto, que a empresa Fisiovital Com. de Artigos Ortopédicos Ltda. é a representante oficial e autorizada da marca TheraTogs no Brasil, possuindo exclusividade na comercialização das órteses TheraTogs Ultra Full Body System no território nacional. Tal condição decorre da natureza tecnológica e do licenciamento de distribuição concedido pela fabricante estrangeira, o que restringe a aquisição a este fornecedor específico.

Dessa forma, não foram identificadas alternativas viáveis ou concorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

capazes de fornecer órteses equivalentes ou compatíveis com as necessidades do paciente atendido por determinação judicial. Assim, a contratação direta da empresa Fisiovital Com. de Artigos Ortopédicos Ltda. apresenta-se como a solução mais adequada e tecnicamente justificável à realidade da Administração Pública, especialmente diante da obrigatoriedade legal de cumprimento da decisão judicial e da inviabilidade de competição no mercado.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor para fornecimento é aproximadamente de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** com base no valor da proposta da Fisiovital Com. de Artigos Ortopédicos Ltda, estando à devida proposta disponível **no Anexo II**, deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	THERATOGS ULTRA FULL BODY SYSTEM	Kit	01	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
TOTAL DOS PRODUTOS:				R\$ 8.800,00	

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No plano internacional, o Brasil é signatário do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas, que foi adotado na XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), em 19 de dezembro de 1966 (Brasil, 1992), e do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", concluído em 17 de novembro de 1988 (Brasil, 1999). No tocante ao direito à saúde, o art. 12 do pacto estabelece que os Estados "reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental", e o art. 10 do protocolo determina que "toda pessoa tem direito à saúde, compreendendo-se como saúde o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social". Como o Brasil referendou essas normas internacionais, tem-se que o Estado brasileiro reconhece o direito à saúde como um direito humano. Tendo em vista que uma vez que a determinação judicial possui caráter imperativo com imposições de multas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquacetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra dos insumos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário público em razão destas.

O fornecimento das órteses TheraTogs Ultra Full Body System, da marca TheraTogs, é essencial para garantir o alinhamento postural, a segurança e o bem-estar do paciente, além de assegurar o cumprimento integral da decisão judicial, prevenindo o agravamento do quadro clínico e eventuais desdobramentos legais para o Município.

A solução proposta contempla a contratação direta da empresa Fisiovital Com. de Artigos Ortopédicos Ltda., representante oficial da marca TheraTogs no Brasil, que detém a exclusividade na comercialização das órteses TheraTogs Ultra Full Body System, não havendo substitutos compatíveis ou fornecedores concorrentes com capacidade técnica e legal para o fornecimento do produto.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de uma aquisição por fornecedor exclusivo, o parcelamento do item objeto do presente processo é tecnicamente inviável.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação tem por finalidade atender à determinação judicial constante no Processo nº 1003183-69.2021.8.26.0278, que estabelece o fornecimento das órteses TheraTogs Ultra Full Body System, da marca TheraTogs, a paciente O.V.M., sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquacetuba/SP.

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Cumprimento integral da decisão judicial**, evitando atrasos no fornecimento e possíveis penalidades legais ao Município;
- **Garantia da continuidade do tratamento terapêutico e postural** do paciente, conforme prescrição e recomendação de profissionais de saúde;
- **Assegurar a aquisição de produto original, com garantia de eficácia e segurança**, uma vez que o modelo TheraTogs Ultra Full Body System



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

possui tecnologia patenteada e características técnicas exclusivas;

- **Observância da economicidade e da legalidade**, uma vez que a contratação direta decorre de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade de fornecimento da marca TheraTogs no Brasil pela empresa Fisiovital Com. de Artigos Ortopédicos Ltda.

Assim, o resultado pretendido com a presente contratação é assegurar o atendimento imediato e eficaz do paciente, cumprindo obrigação judicial, preservando o interesse público e respeitando os princípios da Administração Pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo,

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há vinculação ou dependência com o objeto de outro DOD para a sua execução, o mesmo encontra-se protocolado através do processo administrativo DOD 135/2025 e DOD 137/2025.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais no processo de aquisição significativos ao objeto a ser licitado.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição do objeto solicitado é a imprescindível, mostrando-se a mais viável para a Administração Pública.

15- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP

Nome: Karina Monteiro dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Cargo: Fisioterapeuta

Itaquaquetuba, 06 de novembro de 2025.

Karina Monteiro

Karina Monteiro dos Santos

Fisioterapeuta

Autorizo, desde que observadas às formalidades legais.

Gabriel da Rocha Costa
Secretária Municipal de Saúde